

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 07: ANÁLISES LABORATORIAIS

Data de emissão:	Data da vigência:	Próxima revisão:	Versão n°
15/10/2024	15/10/2025	ANUAL	03
Elaborado e homolo	ogado por:		

Beatriz Fernandes da Silva Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

IT N°07: PROCEDIMENTO PARA ANÁLISES LABORATORIAIS - COLETA E CRONOGRAMA

OBJETIVO: Estabelecer as normas para realização das análises laboratoriais fiscais oficiais em estabelecimentos registrados sob Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP.

Considerando a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal, bem como o controle higiênico-sanitário adotado pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal para que se produzam alimentos com riscos mínimos à saúde pública;

Considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no disposto no Decreto Federal 5.741 de 30 de março de 2006, que estabelece o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

Considerando o que estabelecem a Portaria MS Nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, a Portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2021 e a Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando que é dever do Estado atuar na proteção e promoção da saúde, segurança e interesses econômicos dos consumidores, conforme previsto na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

E, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.741, de 30 março de 2006, na Instrução Normativa - MAPA Nº 57, de 11 de dezembro de 2013, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos produtos (RTIQ) e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 30 de março de 2017, alterado pelo Decreto Federal nº 10.468, de 19 de agosto de 2020;

RESOLVE-SE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP, do cronograma oficial de análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

Parágrafo Único. Para efeito desta Instrução, adota-se a seguinte definição:

- I Análise Oficial: Amostra ou item de ensaio encaminhado para análise através de coleta oficial.
 - II CIOP: Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista.
 - III SISBI-POA: Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
 - IV SUASA: Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
- Art. 2º Esta Instrução será executada visando a consecução dos seguintes objetivos:
- I Obter dados para determinar o índice de conformidade de produtos de origem animal:
- II Subsidiar a avaliação dos controles de produtos e processos realizados pelos estabelecimentos;
- III Planejar e sistematizar a avaliação de risco para o gerenciamento das ações realizadas pelo consórcio CIOP.
- Art. 3º As análises laboratoriais oficiais mencionadas no Art. 1º desta Instrução devem ser solicitadas por meio da Solicitação Oficial de Análises (SOA) do Serviço de Inspeção do consórcio ao laboratório oficial (credenciado/vinculado) e realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS:

Área	Categoria	Análises	Frequência
Carnes e	Produtos	Microbiológicas	- mínimo a cada 12 (doze) meses;
Derivados/	Produtos	Físico-Químicas	- a cada 12 (doze) meses;
Pescado e	Água	Microbiológicas	- a cada 06 (seis) meses;
Derivados	Agua	Físico-Químicas	- a cada 12 meses;
	Dradutas	Microbiológicas, pesquisa de antibióticos no leite e fraudes no leite	- mínimo a cada 12 (doze) meses;
Leite e Derivados	Produtos	Físico-Químicas	- a cada 06 (seis) meses em laboratório oficial ou credenciado para produto pronto;
	Água	Microbiológicas	- a cada 06 (seis) meses;
	Água	Físico-Químicas	- a cada 12 meses;
	Produtos	Microbiológicas	
Mel e	Produtos	Físico-Químicas	- a cada 12 (doze) meses;
Derivados	Água	Microbiológicas	- a cada 06 (seis) meses;
	Agua	Físico Químicas	- a cada 12 meses;
	Produtos	Microbiológicas	- mínimo a cada 06 (seis) meses;
Ovos in	Fiodulos	Físico Químicas	
natura	Água	Microbiológicas	- a cada seis meses;
	Agua	Físico Químicas	- a cada 12 meses;



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

Art. 4º Os ensaios devem compreender, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Ensaios da Água de Abastecimento Interno

Parâmetros	Ensaios requeridos
Análise Físico-química	pHCloro residual livreDurezaTurbidez
Análise Microbiológica	Coliformes TotaisEscherichia coli

- I. Fica estabelecido a realização de análise microbiológica de água semestralmente e a físico-química, anualmente.
- II. As amostras devem ser coletadas em um ou dois pontos da indústria, após a etapa de cloração.
- III. As amostras devem ser encaminhadas ao laboratório credenciado/vinculado e analisadas em conformidade equivalente com a metodologia reconhecida pelo MAPA (Portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2021).

II - Ensaios de Produtos

- a) Fica estabelecido uma amostragem anual para análises físico-químicas de, no mínimo, um produto de cada categoria registrada pelo estabelecimento no SIM executado pelo CIOP.
- A frequência de análises microbiológicas segue cronograma estabelecido no Art. 3°, sendo, no mínimo, uma amostragem anual para cada categoria de produto registrado.
- c) Os ensaios microbiológicos e físico-químicos de produtos nas áreas de carnes, leite, ovos, mel e pescado devem seguir os parâmetros atualizados frequentemente na listagem de análises laboratoriais do site do MAPA, constantes no programa de avaliação de conformidade de padrões físicoquímicos e microbiológicos de produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP realizará a coleta e encaminhará os produtos e/ou água para análise microbiológica em laboratórios credenciados conforme o cronograma de análises laboratoriais do Art. 2º desta Instrução.



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

- § 1º As coletas oficiais devem ser realizadas por um funcionário do Serviço Oficial de Inspeção ou na presença deste, com preenchimento da SOA onde deve constar, obrigatoriamente, informações sobre o número de registro do produto, data de produção, validade e lote. A coleta da amostra deve ser devidamente especificada e lacrada após a coleta.
- § 2º As amostras oficiais são coletadas conforme as categorias de produtos registrados e produzidos pelo estabelecimento.
- § 3º Nos estabelecimentos que industrializem mais de 01 (um) produto da mesma categoria, estes devem ser escolhidos de forma aleatória e intercalada, de forma que todas as categorias de produtos sejam analisadas dentro do período de um ano.
- § 4º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar fora do calendário previsto as análises de água ou qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima.
- § 5º O serviço oficial pode, em qualquer momento à critério da inspeção, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final.
- Art. 6º O SIM executado pelo CIOP deve encaminhar os produtos para análise físico-química em laboratórios credenciados ou oficiais, de acordo com o artigo 2º desta Instrução.
- § 1º Os produtos a serem coletados pelo SIM executado pelo CIOP são aqueles estabelecidos na planilha de monitoramento e cronograma determinados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP.
- § 2º As coletas oficiais devem ser realizadas em triplicata por um funcionário do serviço oficial ou na presença deste, sendo que a amostra deverá ser devidamente especificada e lacrada antes da remessa ao laboratório.
- § 3º As coletas serão realizadas em duplicata caso o estabelecimento opte por não realizar a amostragem de contraprova da empresa. Esta opção será declarada na SOA, no campo observações, juntamente com a assinatura de ciência do responsável.
- § 4º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar fora do calendário previsto as análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima.
- Art. 7º A periodicidade das análises laboratoriais deverá considerar o grau de risco oferecido à população pelo consumo do produto, sendo este avaliado tendo como base os seguintes critérios:
 - a) a quantidade de produto processado;
 - b) o resultado das análises laboratoriais anteriores;
 - c) as condições físicas higiênico-sanitárias do estabelecimento;



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

d) os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento.

Parágrafo único. O cronograma da realização das análises laboratoriais poderá ser alterado, a critério do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP, a qualquer momento, respeitando as periodicidades mínimas descritas neste artigo, podendo estas serem alteradas através de análise do grau de risco e por meio do histórico gerado.

- I O cronograma de análises da água de abastecimento interno de qualquer tipo deestabelecimento fica definido o mínimo de: realização de 01 (uma) análise físico-química anual e 02 (duas), ou seja, a cada 6 meses, análises microbiológicas ou a critério do SIM executado pelo CIOP;
- II No cronograma de análises dos produtos de origem animal fica estabelecido, que será realizado, o mínimo de 01 (uma) análise microbiológica a cada 12 (doze) meses não importando o número de produtos registrados, respeitando o mínimo de 01 (uma) análise de cada categoria de produto registrado por ano.
- III As análises físico-químicas de produtos prontos e matéria-prima serão realizadas anualmente ou sempre que o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP julgar necessário;
- VI Análises físico-químicas e pesquisa de antibióticos e de fraudes no leite cru serão realizadas diariamente na plataforma de recebimento e uma (1) análise mensal em laboratório oficial e/ou credenciado.
- V Para mel será realizada 01 (uma) análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (um) ano;
- Art. 8º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP aplicar as ações fiscais resultantes da avaliação e análise dos resultados laboratoriais recebidos da amostragem oficial, conforme determina a legislação pertinente. Todos os dados de resultados recebidos devem ser compilados em planilha específica para rápida recuperação, e devem ser arquivados fisicamente na sede do CIOP, após devida análise do SIM executado pelo CIOP.
- Art. 8º A Caso o resultado da análise físico-química conclua que o produto está em acordo com os padrões legais vigentes, a autoridade competente, por meio de despacho irá liberar as amostras de contraprova sob posse do estabelecimento, caso houver, e as demais serão descartadas.
- Art. 8º B No caso de a análise microbiológica ou físico-química ser inconclusiva, mandar-se-á repetir o exame uma única vez, e, persistintdo o resultado inconclusivo, o estabelecimento estará impedido de comercializar o respectivo lote.
- §1º A autoridade competente, por meio de despacho, homologará o resultado do exame e mandará intimar o estabelecimento, informando-o sobre o teor da análise e da



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

proibição de comercialização do respecitivo lote.

§2º A autoridade responsável poderá determinar que se realize segunda coleta do mesmo lote para reavaliação.

§3º Não sofrerá punição, o estabelecimento, por ter resultado inclusivo a análise microbiológica ou físico-química do produto, salvo se houver comercialização do resepctivo lote.

Art. 9º O estabelecimento que apresentar uma análise microbiológica ou físicoquímica de produto em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo, além de ter a linha de produção deste produto suspensa pelo SIM executado pelo CIOP. O estabelecimentodeve manter os registros de rastreabilidade dos lotes de produtos fabricados, sendo que o lote reprovado deverá ser recolhido pelo mesmo e apresentado ao fiscal do SIM executado pelo CIOP para acompanhamento da inutilização. A comprovação será verificada por meio da avaliação in loco dos programas de autocontrole do estabelecimento. O estabelecimento e o responsável pelo controle de qualidade ficam, obrigatoriamente responsáveis em realizar a revisão dos Programas de Autocontrole e das Boas Práticas de fabricação. Além de atualizar os programas de autocontrole pertinentes, o Responsável Técnico do estabelecimento deve apresentar ao SIM executado pelo CIOP o Relatório de Não Conformidades com a descrição de todas as ações corretivas adotadas pelo estabelecimento para corrigir as não conformidades. Juntamente destas comprovações, deve-se encaminhar via ofício a solicitação de produção de um novo lote do produto, o qual será submetido a nova amostragem para a realização do "teste para liberação" ou "TL".

§ 1º O estabelecimento que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar: 1 (um) laudo de análise microbiológica e/ou físico-química com todos os parâmetros previstos na legislação, de 1 (um) "TL" do produto em conformidade com os padrões legais vigentes; o plano de ação revisado nos Programas de Autocontroles; o parecer favorável em verificação de Boas Práticas de Fabricação e o parecer favorável do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária.

§ 2º Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 do Ministério da Agricultura, nas legislações municipais e nas demais determinações complementares estabelecidas a critério do SIM executado pelo CIOP.

Art. 9º A - O estabelecimento que apresentar uma análise microbiológica ou físico-química de água em desacordo com os padrões legais vigentes, sofrerá as ações fiscais e medidas cauteares cabivéis previstas na Resolução CIOP Nº 31, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 10° Com o aparecimento de algum lote não conforme no "TL" cumpre-se as



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se a penalidade de multa por "TL" não conforme, sendo que na terceira vez em que o produto não apresentar as análises do "TL" em conformidade com os padrões legais, o estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto.

- §1° O retorno das atividades de produção e fabricação do estabelecimento se darásomente após um "TL" em conformidade com os padrões legais analisados.
- §2° Após a suspensão das atividades, cada "TL" não conforme terá a sua multa dobrada em relação à anterior.
- Art. 11. A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gera o cancelamento do registro do produtoe a comercialização do estabelecimento na área de atuação do SIM executado pelo CIOP.

PROCEDIMENTO:

Análises físico-química e microbiológica de alimentos:

- I. As amostras para ensaios microbiológicos devem ser encaminhadas, preferencialmente separadas daquelas destinadas aos ensaios físico-químicos. Sempre que possível, devem ser enviadas na embalagem original, para evitar modificações em suas características. Quando esse procedimento não for possível, em função do volume mínimo, pode ser feito o fracionamento, desde que em condições adequadas.
- II. A temperatura e as condições da amostra na coleta devem ser respeitadas para o envio da remessa ao laboratório, utilizando caixas diferentes para condições distintas (resfriado x congelado).
- III. Material necessário:
 - Solicitação Oficial de Análise SOA;
 - Caixa isotérmica:
 - Gelos recicláveis:
 - Embalagem plástica;
 - Papel toalha;
 - Lacres;
 - Álcool 70%.
- IV. O responsável pela coleta deve ter cuidados de boas práticas de coleta tais como: higienizar as mãos antes de manusear o produto, limpar com papel toalha ao redor da embalagem.
- V. As embalagens devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros naquantidade de, no mínimo, 500 (quinhentos) gramas para os laboratórios



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

- credenciados/vinculados ao consórcio.
- VI. Deve-se preencher a SOA em duas vias, sendo que a primeira deve ser anexada a caixa do produto e a outra arquivada na sede do SIM executado pelo CIOP.
- VII. O produto deve ser coletado em segunda embalagem plástica, fechada com lacre e acondicionada em caixa isotérmica com gelo (se necessário), que deveser lacrada com fita adesiva e identificada com a SOA e as informações do laboratório para onde será enviada, caso seja necessário.
- VIII. Fica a cargo do SIM executado pelo CIOP a responsabilidade de enviar as amostras para o laboratório, mantendo a temperatura indicada de cada produto.
 - IX. É opcional ao estabelecimento dispensar a amostra de contraprova em análises físico-químicas.
 - X. Quando forem coletados os produtos para análises físico-químicas, deve-se guardar duas amostras lacradas pelo fiscal como contraprova, facultado o armazenamento no estabelecimento. Em caso de resultado não conforme estas amostras podem ser enviadas ao laboratório. É permitido ao interessadorequerer ao SIM executado pelo CIOP a análise de contraprova, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da ciência do resultado.
- XI. Não devem ser coletadas amostras de produtos cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
- XII. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
 - a) a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
 - b) o produto apresentar prazo de validade exíguo, isto é, menor do que 45 diasa partir da data de coleta, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
 - c) tratarem-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
 - d) as amostras são destinadas para a realização de análise microbiológica, pois é considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

PADRÕES FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS:

O SIM executado pelo CIOP utilizará a lista de padrões para produtos de origem animal disponibilizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como referência para interpretar os resultados das análises requeridas.

FREQUÊNCIA DE COLETAS:

As coletas serão realizadas conforme cronograma de coleta estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP.



PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ Nº 18.960.233/0001-00

AÇÕES CORRETIVAS:

Quando um resultado de análise se apresentar não conforme serão adotadas as seguintes ações:

- a) Microbiológica: o fiscal do SIM executado CIOP pela verificação do laudo deve comunicar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção de tal produto, através de termo de interdição e lavrar auto de infração. O estabelecimento deve tomar as ações pertinentes para correção do desvio, fazendo recolhimento do lote expedido. Depois de executado o plano de ação pelo estabelecimento, a mesma deve enviar outra amostra do produto para análise, sendo liberada a produção assim que a análise se apresente conforme os padrões exigidos. A liberação da produção será realizada através de termo de fiscalização emitido por fiscal responsável pela verificação do laudo.
- b) <u>Físico-química</u>: o fiscal do SIM executado pelo CIOP responsável pela verificação do laudo deve comunicar imediatamente a empresa e, dependendo da causa, grau de desvio e se este compromete a saúde do consumidor, deve ser realizado a interdição da produção, através de termo de interdição. Pode ser solicitado o recolhimento do lote expedido. Deve ser lavrado o auto de infração.

Os modelos de documentos que fazem parte desta instrução também estão disponibilizados no site do CIOP, sendo constituídos pelos seguintes documentos:

- 1. Anexo I Solicitação Oficial de Análises (SOA) e cintas;
- 2. Anexo II Cronograma de análises laboratoriais dos estabelecimentos (água e produtos);
- 3. Anexo III Planilha de Monitoramento de Análises Laboratoriais;
- 4. Anexo IV Plano de Ação RNC (medidas corretivas dos estabelecimentos);
- Anexo V Relatório de Não Conformidade (verificação da ação corretiva pelo SIM/CIOP);
- 6. Anexo VI Planilha de monitoramento dos RNC SIM executado pelo CIOP;

HISTÓRICO

A cada modificação devem ser preenchidos: a versão, a data, a página, o responsável pela alteração e a natureza e/ou necessidade da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	RESPONSÁVEL	NATUREZA DA MUDANÇA
03	15/10/2024	18	Beatriz Fernandes da Silva	Revisão

ANEXO I DA IT Nº 07/SIM/CIOP

	Consó	RCIO INTEMUNICIPAL	DO OES	STE PAULIST	Α	01 – 1	LABORATÓRIO:					
	G	- CIOP					Físico-química	☐ Mici	robiolo	ogia □ RBQL		
(CTO)	SERVIÇ	O DE INSPEÇÃO DE PRODUT EXECUTADO PEL		RIGEM ANIMAI	_	02 –	SERVIÇO RESPONSÁVEL PE	LA COLE	TA:	03 – Nº DA SOLICITAÇÃO/ANO:		
Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista	Sol	LICITAÇÃO O FICIA	AL DE A	Análise								
The second secon						04 –	N° DO SIM/POA:		05 – P	ROGRAMA:		
06 – CATEGORIA DO PRODUTO (COI	NSULTAR TAI	BELA NOME PADRONIZA	.DO):	07 – PRODUTO (CONSULTAR TABEL				BELA NOM	E PADRO	ONIZADO):		
08 – NOME COMERCIAL DO PRODU	TO:		09 – N	Iº REG. PROD	UTO:		10 – MARCA:	11 –	Nº DO CI	NPJ:		
12 – RAZÃO SOCIAL DO ESTABELEO	SIMENTO:			13 – E	NDER	EÇO (C	CONFORME CARTÃO CNPJ)					
14- DATA DE FABRICAÇÃO:	15 – DA	TA DE VALIDADE:		16 – Nº DO LO	DTE		17 – TAMANHO DO LOTE	18 –	DATA E H	HORA COLETA DA AMOSTRA:		
19 – LACRE № – AMOSTRA FISCAL:			20	– LACRE Nº –	- CONT	RAPR	OVA SIM/POA:	21 – LACI	RE Nº – C	CONTRAPROVA EMPRESA:		
22 –TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA	A AMOSTRA N	NA COLETA:						23 _	ΠΑΤΑ ΠΑ	REMESSA		
,	AAWOSTRAT							23 -	אואטא	TREMESSA		
TEMPERATURA (°C):		☐ CONGELADO SÓL	IDO	RESFRIAD	00		AMBIENTE					
24 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – C	ÓDIGO(S):		1	,								
☐ MICROBIOLÓGICO ☐ Aeróbios mesófilos/g (M1 ^o	1)			☐ FÍSICO ☐ Acid)			Nitrato (064)		
☐ Bacillus cereus/g (M01)	.,					,	ıra (005)			Nitrito (065)		
☐ Coliformes totais/g (M16)☐ Coliformes 45°C/g (M15)							ou sorbato (008)			pH (071)		
☐ Clostridium perfringens (N	/l03)						ores (glicose) (010)			Proteína (075)		
 ☐ Escherichia coli (M32) ☐ Estafilococos Coagulase 	Positiva/g (N	/12A)		⊔ Ami	ido (01	3)			☐ Potássio (107)☐ Relação umidade x proteína			
☐ Fungos e leveduras UFC/	g (M02)	,		Atividade de Água (016)				(08	1)			
 ☐ Listeria monocytogenes/2 ☐ Salmonella spp/25g (M26 							Totais (018)			Resíduo mineral fixo (082)		
☐ Salmonella enteritidis/25g				□ Car	boidra	tos to	tais (096)			Sacarose (083)		
 □ Salmonella typhimurium/2 □ Detecção e Contagem de 		Γotais em Água e Gelo		☐ Cin: ☐ Clo	zas (0) reto de	82) e sódio	o (022)			Sódio (108) Sólidos insolúveis em água (056)		
(M08) ☐ Contagem de Escherichia	coli em Águ	a e Gelo (M10)					0 (032)			Sólidos Totais (084)		
☐ Outros:	con cm / igu	a c 3010 (W10)		□ Driµ	oping T	Test (C				Umidade (090)		
				☐ Gor		,				Valor Energético		
				□ Hid □ Hist	roxime tamina	etilfurfu (042)	ural (HMF) (048)			Cor aparente Cloro residual livre		
							se (atividade diastásica) (0)44)		Dureza total (034)		
							Lipídios (058)	,,		Dureza total (034) Turbidez (089)		
										Outros:		
25 – OBSERVAÇÕES:												
COLETA OFICIAL – ENVIAR	RESULTA	ADOS APENAS AOS	SERV	/IÇOS SOL	ICITA	ANTE	S					
26 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO) DO RESPON	NSÁVEL PELA COLETA				27 _	ASSINATI IRA E IDENTIFICAC	ÃO DO RI	ESPONS	ÁVEL PELO ESTABELECIMENTO		
20 MOSITATIONAL IDENTITION OF THE	DO REGIO	TOTAL PLENT DELTA					NOON (NOON (no bo n	201 0110	WEET EEG EGINBELEGINEINTO		
OS EMAN PARA CONTATO												
28 – E-MAIL PARA CONTATO:												
sim@ciop.sp.gov.br												
29 – DATA E HORA DE RECEBIMENT	O NO LABOR	ATÓRIO				30 –	Nº DE REGISTRO NO LABOR	ATÓRIO				
31 – TEMPERATURA /CONDIÇÕES D	A AMOSTRA	NO RECEBIMENTO:										
TEMPEDATURA (90).		□ CONGELADO S	ÓLIDO.							☐ DECOMPOSIÇÃO		
TEMPERATURA (°C):		- CONGLEADO 3	OLIDO	L K	ESFRI <i>F</i>	ADO	☐ AMBIEN	IE .		DECOMPOSIÇÃO		
32 – OBSERVAÇÕES (laboratório):												
33 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO	DO RESPON	NSÁVEL PELO RECEBIME	ENTO:									

ANEXO I DA IT Nº 07/SIM/CIOP

Consorcio Intermunicipal de Paulista	Consórcio intermunicipal do oeste paulista - ciop Serviço de inspeção de produtos de origem animal executado p Solicitação Oficial de Análise	ELO CIOP	34 – № DA SOLICITAÇÃO/ANO:
35 – CATEGORIA DO PRODUTO (CON	SULTAR TABELA NOME PADRONIZADO) E NOME COMERCIAL:	36 – N° DO SIM/POA:	37 − Nº DO LACRE:
38 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓ	DIGO(S):		
39 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO	DO PERDONSÁVEL DELA COLETA		
cortar 8< cortar	8< cortar 8< cortar 8< cortar 8<	cortar8 <corts< td=""><td>ar<u>8<</u> cortar<u>8</u>< corta</td></corts<>	ar <u>8<</u> cortar <u>8</u> < corta
CIO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP		34 – № DA SOLICITAÇÃO/ANO:
Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EXECUTADO P SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE	ELO CIOP	
35 – CATEGORIA DO PRODUTO (CON	SULTAR TABELA NOME PADRONIZADO) E NOME COMERCIAL:	36 – N° DO SIM/POA:	37 – № DO LACRE:
38 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓ	DIGO(S):		
39 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO	DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		
cortar 8< cortar	8< cortar 8< cortar 8< cortar 8< cortar 8<	cortar 8< cort	ar 8< cortar 8< corta
CTO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP		34 – № DA SOLICITAÇÃO/ANO:
Consórcio intermunicinal do Oeste Paulista	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EXECUTADO P. SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE	ELO CIOP	
35 – CATEGORIA DO PRODUTO (CON	SULTAR TABELA NOME PADRONIZADO) E NOME COMERCIAL:	36 – N° DO SIM/POA:	37 – № DO LACRE:
38 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓ	DIGO(S):		
39 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO	DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		
cortar 8< cortar	8< cortar 8< cortar 8< cortar 8< cortar 8<	cortar 8< corta	ar 8< cortar 8< corta

ANEXO II DA IT Nº 07/SIM/CIOP

EXEMPLO DE CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS

Cronograma para análises MICROBIOLÓGICAS para ALIMENTOS

Estabelecimento:):				
						ΜÉ	ÈS					
PRODUTOS (CATEGORIA)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	NOC	TOF	AGO	SET	TUO	NON	DEZ
Queijo Mussarela				Х								
Bebida láctea							Х					
Leite Integral Pasteurizado										Х		
Creme de leite	Х											

Cronograma para análises FÍSICO-QUÍMICAS para ALIMENTOS

Estabelecimento:								:				
						ΜÊ	S					
PRODUTOS (CATEGORIA)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	NUC	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Linguiça suína defumada		Х										
Banha					Х							
Salame								Х				

Cronograma para análises FÍSICO-QUÍMICAS e MICROBIOLÓGICAS para ÁGUA

Estabelecimento:							ANO:					
	MES											
PRODUTOS		FEV	MAR	ABR	MAI	NUC	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Água (FQ)											Х	
Água (MB)		Х						Х				



SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/CIOP)

Frequência: A cada análise

MONITORAMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS

CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS - Ano/Estabelecimento

PRODUTO	CATEGORIA	ANÁLISES	DATA PROGRAMADA	DATA REALIZADA	FREQUÊNCIA	DATA RECEBIMENT RESULTADO	O STATUS (C/NC		ÇÃO FISCAL
	PRODUTO EM NATUREZA				TRIMESTRAL				
ÁGUA	MICROBIOLÓGICA				SEMESTRAL				
	PRODUTO EM NATUREZA				TRIMESTRAL				
ÁGUA	MICROBIOLÓGICA				SEMESTRAL				
	PRODUTO EM NATUREZA				TRIMESTRAL				
ÁGUA	FÍSICO-QUÍMICA				ANUAL				
	PRODUTO EM NATUREZA				TRIMESTRAL				
		Legenda: *"C" Con	forme para Coleta Re	ealizada; "NC" Não (Conforme para Co	leta Não Realizada.			
Monitorado po							Resultado da	a verificaçã	io
Documento ve	•			Data: <u>//</u>					
Verificado in lo	oco por :			Data: <u>//</u>					
DATA	DESCRIC	ÃO DE NÃO CONFO	DMID V DE		AÇÃO FISCA	۸۱	VERIFIC	AÇÃO	RESPONSÁVEL
DATA	DESCRIÇ	AO DE NAO CONFO			AÇAO FISCA	7 L	HORA	C/NC	RESPONSAVEL
							:		
							:		
							:		
							:		
							:		



PLANO DE AÇÃO N°___/202__ CRONOGRAMA DE AÇÕES CORRETIVAS EM RESPOSTA AO TERMO DE FISCALIZAÇÃO / NOTIFICAÇÃO Nº _____

E	stabelecimento (Ra	azão Social):						
Е	ndereço:				Município:	/S	P CEP:	
S	IM/POA N°:							
			RELA	TÓRIO DE NÃO	CONFORMIDADES			
0	estabelecimento s	supracitado, representa	dos pelo Responsáv	el Legal e Responsá	vel Técnico, se comprometem	a tomar as ações correti	ivas abaixo descrita	s para
					n ⁰			
	_					Município	o-SP, <u>//</u>	
			ura do Responsável utabelecimento			inatura do Responsável do estabelecimento		
					USO EXCL	USIVO DO SERVIÇO D	E INSPEÇÃO	
V° TEM	Não conformidade apontada no relatório (1)	N° e Elemento de Controle(2)	Medida corretiva proposta, Ação Paliativa e/ou Corretiva (3)	Data de Conclusão da Ação Corretiva (4)	Data e resultado da verificação Oficial: Atendido (A), Não atendido (NA) ou no Prazo (NP) (5)	Parecer do FISCÁL: Favorável (F) ou Desfavorável (D) (5)	Rubrica da verificação do Fiscal de Inspeção(6)	DATA
	_ FERIDO EFERIDO, REAVA	LIAR ITENS	<u></u>	. ,	dias. Fiscal de Inspeção (7)			l

ORIENTAÇÕES:

- Não modificar o modelo apresentado.
- Acrescentar linhas conforme a quantidade de não conformidades apontadas em cada caso.
- (1) A não conformidade deve ser transcrita exatamente como mencionada no Termo de Fiscalização/Notificação apresentado no relatório de supervisão/auditoria apresentado.
- Citar o número do Elemento de Controle correspondente a não conformidade transcrita. Os Elementos de Controle estão descritos na Instrução de Trabalho conforme Norma Interna DIPOA/SDA nº 01/2017.
- Deve ser descrito detalhadamente a forma exata de adequação proposta pela empresa. Nos casos de propostas de ações paliativas, temporárias, deve ser descrita a ação temporária e a definitiva a ser tomada em prazo maior. Não serão aceitos cronogramas cujas descrições sejam vagas e inconsistentes. Por ex: Será estudado; será adequado; será corrigido.
- O prazo deve ser previsto para aplicação e finalização das adequações previstas como ação corretiva. No caso de ações paliativas deve ser previsto o prazo para ação paliativa e o prazo para ação definitiva.
- O Fiscal do SIM/POA deve avaliar se a ação proposta pela empresa é potencialmente capaz de promover ou não a correção do problema, e se o prazo está adequado à gravidade do problema, considerando as questões de relevância em saúde pública, prevenção a fraude, bem- estar animal etc., e emitir seu parecer FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL. Sendo que em caso de desfavorável, emitir justificativa.
- O Fiscal do SIM/POA deve avaliar se as ações corretivas foram tomadas conforme descritas e aceitas e, se o resultado obtido é satisfatório, restabelecendo o controle dos processos e atendimentos às normas e legislações.
- (7) O Fiscal do SIM/POA deverá assinar e carimbar para confirmação do recebimento do documento e verificação do cumprimento do prazo de entrega.
- Nota 1. O relatório com as ações corretivas e prazos deverá ser encaminhado no máximo em 15 dias para o Fiscal do Serviço de Inspeção (SIM/POA) responsável pela fiscalização no estabelecimento em questão.

			6		
				3	
	neórcio Into	rmunicina		•	
	nsórcio Inte	do	este Pai	ulista	

o so	CIAL D	OO ES	TAB	ELECIN	11

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CIOP RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Section of the sectio	a survey of the							
RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO) :		№ SIM/POA:					
DATA:			Nº DOCUMENTO:					
DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	:							
-								
AÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO INSPETOR:								
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL								
RESPOSTA DO ESTABELECIMENTO (AÇÃO CORRETIVA E DATA DE CONCLUSÃO):								
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/GERENTE DO ESTABELECIMENTO								
VERIFICAÇÃO DA AÇÃO CORRETIVA PELO MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL:								
() C / EFETI	VA	() NC / N	ÃO EFETIVA					
ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁR	IO DATA E	HORA DA VERIFICAÇÃO:						
FISCAL:		-						
Carimbo e assinatura	Carimbo	o e assinatura						

ANEXO VI DA IT Nº 07/SIM/CIOP



SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EXECUTADO PELO CIOP MONITORAMENTO DE RELATÓRIOS DE NÃO CONFORMIDADE

Frequência: A cada RNC

ESTABELECIMENTO:

N°. RNC	ASSUNTO	PAC	DATA ENTRADA	DATA RESPOSTA	DATA CONCLUSÃO	STATUS* (C / NC)	AÇÂ	O FISCAL
Monitorado por:						Resultado d	a verificaçã	0
Documento verificado por:		Data: / /						
Verificado in loco por :		Data: / /						
DATA	DATA DESCRIÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE		AÇÃO FISCAL		VERIFIC HORA	AÇÃO C/NC	RESPONSÁVEL	
						:	C/NC	
						:		
						:		
							<u> </u>	